

O Povo quer, Nós fazemos Juntos

**Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, com sede á Rua 21 de Abril, 01 – Centro – Lagoa de Itaenga - PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da portaria n. 001/2013, de 02 de janeiro de 2013 composta por JOSÉ ALDO DE SANTANA, Presidente, EVERSON DA SILVA BARBOSA- Membro, GILVÂNIA GILDA DA SILVA - Membro, convida os interessados a participar da licitação por regime de execução direta, na modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes e as condições aqui estipuladas, devendo os envelopes serem entregues até às 10:00 horas do dia 19 de Julho de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, quando terá início o recebimento dos mesmos.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE PROVEDOR VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS E CABO COM CONEXÃO TIPO RJ 45.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópia juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, em cópias autenticadas por tabelião de notas, sendo que as cópias ficarão retidas no processo;

Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato individual em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- c) Prova de regularidade relativa da seguridade social – INSS (certidão negativa de débito) (CND) e do fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS (certidão de regularidade de situação – CRS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- e) A empresa licitante que não atender a qualquer dos itens da habilitação será considerada inabilitada.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA PROPOSTA

As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via acondicionada e no qual se identifique, externamente, o nome do licitante a data e o número desta licitação, devendo conter, ainda, preços unitário e total de cada item, conforme modelo abaixo indicado:

**Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação**

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga
Processo nº 039/2013
Carta Convite nº 020/2013
Abertura: 19.07.2013
Hora: 10:00

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga
Processo nº 039/2013
Carta Convite nº 020/2013
Abertura: 19.07.2013
Hora: 10:00

CLAÚSULA QUARTA - DO JULGAMENTO

- a) Será vencedora o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste instrumento, e OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.
- b) Será inabilitado o licitante que descumprir qualquer das exigências contidas na CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA desta Licitação.
- c) Será desclassificada a proposta que incidir em qualquer das hipóteses previstas no Art. 48 da Lei 8666/93.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, no prazo de em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário.

CLAÚSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de com ela contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto licitado são provenientes das dotações orçamentárias abaixo descritas e o valor máximo da presente contratação está estimado em **R\$ 30.590,00** (trinta mil quinhentos e noventa reais).

1ª--20.03 – Secretaria de Administração e Finanças

2003.04.121.0002.2007.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2ª--20.03 – Secretaria de Administração e Finanças

2003.04.121.0002.2007.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3ª--20.06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2006.18.541.0025.2045.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4ª--20.04 – Secretaria de Educação

2004.12.361.0021.2019.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5ª--20.01 – Gabinete do Prefeito

2001.04.122.0002.2003.0001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6ª--20.02 – Secretaria de Assuntos Jurídicos 2002.02.061.0002.2005.0001 – Manutenção das Atividades de Assuntos Jurídicos.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7ª--20.05 – Secretaria de Esporte Juventude e Cultura

2005.13.392.0033.2036.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte Juventude e Cultura.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8ª--20.09 – Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Habitação

2009.15.451.0029.2059.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAÚSULA OITAVA - DOS RECURSOS

Dos atos relativos a esta licitação cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLAÚSULA NONA - COMPONENTES DO EDITAL

Fazem parte deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

A execução do objeto licitado será efetuada pelo licitante vencedor obedecendo aos seguintes procedimentos do anexo I termo de referência.

O Povo quer, Nós fazemos Juntos

**Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação**

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E PENALIDADES

A fiscalização da execução do objeto desta licitação será realizada através dos setores específicos e responsáveis pelo seu controle executivo, aplicando as seguintes penalidades à CONTRATADA.

Pela recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual multa de 1%(um por cento) do valor global do contrato;

Por cada dia de atraso nos prazos definidos nas ordens de serviço, multa diária de 0,1% do valor global do contrato;

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma, ou outra infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.

A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a verificação da ocorrência.

A CONTRATADA terá um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para efetuar a defesa no que lhe achar pertinente, após o recebimento da mesma.

Após entrega da defesa da autuação, caberá ao Prefeito, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

Independente da aplicação do disposto nos itens anteriores, a licitante estará sujeita ainda, às demais penalidades previstas na lei que rege a presente licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos no endereço constante do preâmbulo, no horário das 08 às 12:30h.

Lagoa de Itaenga, 12 de Julho de 2013.

José Aldo de Santana
Presidente CPL

André Pitt Araújo Sales
Assessor Jurídico
OAB – PE 19.159

**Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria em tributação municipal para o município de Lagoa de Itaenga.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT PONTOS	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 6 MESES
01	Acesso a internet via rádio e cabo com conexão tipo Rj45, com velocidade mínima de 2Mbps, 24 (vinte e quatro) horas por dia nos seguintes órgãos:				
	➤ SEC. ADMINISTRAÇÃO	07	R\$ 95,00	R\$ 665,00	R\$ 3.990,00
	➤ SEC. FINANÇAS	13	R\$ 95,00	R\$ 1.235,00	R\$ 7.410,00
	➤ SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
	➤ SEC. EDUCAÇÃO	09	R\$ 95,00	R\$ 855,00	R\$ 5.130,00
	➤ SEC. ASSUNTOS JURIDICOS	04	R\$ 95,00	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
	➤ SEC. JUVENTUDE	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
	➤ SEC. OBRAS	05	R\$ 95,00	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
	➤ GABINETE DO PREFEITO	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 570,00
TOTAL				R\$ 26.220,00	
ITEM	SERVIÇOS	QUANT PONTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO E CABO COM CONEXÃO TIPO RJ45	46	R\$ 95,00	R\$ 4.370,00	
VALOR TOTAL				R\$ 30.590,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 30.590,00 (trinta mil quinhentos e noventa reais).

O Povo quer, Nós fazemos Juntos

**Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação**

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, no prazo de em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheques Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário.

DAS LOCAÇÕES/CUMPRIMENTO: Os serviços prestados obrigatórios neste certame, assumidos pela contratada, serão fiscalizado pela Secretaria de Finanças; que designará funcionário(os) para que seja(m) responsável(eis) pelo cumprimento de todas as exigências constantes neste edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Edital;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização da locação, sob o estado de conservação e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste anexo e no anexo II - Minuta de Contrato deste edital;
- IV. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- V. Proceder consulta ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- I. Responsabilizar-se pelos serviços de consultoria em tributação municipal para o município de Lagoa de Itaenga, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- II. Atender as demais condições descritas neste edital e seus anexos;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

O Povo quer, Nós fazemos Juntos

**Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 039/2013.

CONVITE Nº 020/2013.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E
QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO
ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO CARTA CONVITE 020/2013.**

CONTRATANTE : A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, com sede Rua 21 de Abril, 01, – Centro – Lagoa de Itaenga - PE, CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **LAMARTINE MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 3.259.947- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 743.390.104-30, residente e domiciliado à Rua Maria de Lurdes Marcedo, 67 – Independência – Lagoa de Itaenga - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

REGIME LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÕES: Carta Convite 020/2013.

Processo nº 039/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE PROVEDOR VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS E CABO COM CONEXÃO TIPO RJ 45.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

A contratação formalizada mediante este instrumento sujeitar-se-á ao Regime explicitado no edital referido na Cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Povo quer, Nós fazemos Juntos

**Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação**

1. Pelo adimplemento das obrigações assumidas por força deste instrumento contratual, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;
2. A forma e condições de pagamento far-se-ão com observância dos meios, modos, critérios, periodicidade estabelecido no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO/ALTERAÇÕES/REAJUSTES

1. O presente Contrato terá o prazo de duração de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do mesmo e com estrita observância das hipóteses de prorrogação e dos preceitos e exigências estabelecidos no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores;
2. Somente ocorrerão alterações no Contrato, nas hipóteses e observados os preceitos aplicáveis do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento das obrigações decorrentes do Contrato Administrativo a ser celebrado em virtude desta licitação correrão à conta da seguinte RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA:

1ª--20.03 – Secretaria de Administração e Finanças

2003.04.121.0002.2007.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2ª--20.03 – Secretaria de Administração e Finanças

2003.04.121.0002.2007.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3ª--20.06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2006.18.541.0025.2045.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4ª--20.04 – Secretaria de Educação

2004.12.361.0021.2019.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5ª--20.01 – Gabinete do Prefeito

Rua 21 de Abril, 01 – CEP 55840-000 – Lagoa de Itaenga/PE – Fone: (0XX) 81-3653.1156 – CNPJ 11.097.250/0001-08

O Povo quer, Nós fazemos Juntos

**Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação**

2001.04.122.0002.2003.0001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6ª--20.02 – Secretaria de Assuntos Jurídicos 2002.02.061.0002.2005.0001 – Manutenção das Atividades de Assuntos Jurídicos.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7ª--20.05 – Secretaria de Esporte Juventude e Cultura

2005.13.392.0033.2036.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte Juventude e Cultura.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8ª--20.09 – Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Habitação

2009.15.451.0029.2059.0001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES/DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Obrigar-se-á o adjudicatário do objeto desta licitação a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas neste ato convocatório.
2. No ato de liquidação das despesas, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado e Município, quando for o caso, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por agentes das Secretarias sitadas especialmente designado para este fim.
4. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato.
5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no ato convocatório e seus anexos ou dele decorrentes.

**Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação**

6. O Contratado será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.
7. Compete a Contratada apresentar comprovação dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, durante o período da execução do presente contrato, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste instrumento, não transferindo ao Município de Lagoa de Itaenga, responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas dará margem à **RESCISÃO ANTECIPADA** do presente Contrato, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações ou notificações prévias por parte da CONTRATANTE, conforme normas de direito administrativo atinentes ao caso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa, observadas as disposições deste Contrato e da Lei 8.666/93, notadamente o disposto nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a rescisão, consideram-se todos os prazos vencidos, devendo ser pagos todos os itens já entregues, em sua proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo e de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que notifique o CONTRATADO no prazo mínimo de 30 (trinta) dias observado o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes desde já elegem o Foro da Comarca Lagoa de Itaenga - PE para dirimir possíveis controvérsias na execução do presente instrumento de contrato, com renúncia expressa, do Contratado, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Qualquer tolerância da CONTRATANTE, pelo eventual inadimplemento de obrigação da CONTRATADA, não será admitida como novação, nem direito adquirido do CONTRATADO.

Não será admitida, pela CONTRATANTE subcontratação, sob pena de rescisão.

O Povo quer, Nós fazemos Juntos

**Secretaria de Finanças
Comissão Permanente de Licitação**

Os casos omissos no presente instrumento de contrato serão dirimidos entre as partes, sempre com observância nas Leis n. 8666/93, suas posteriores alterações e nos demais dispositivos legais em vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam a o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram e cuja leitura do presente ouviram em voz alta, declarando ainda as partes que as rasuras porventura existentes em nada afetam a força e a substância do presente Contrato.

Lagoa de Itaenga, XX de XXXXX de 2013.

LAMARTINE MENDES DOS SANTOS
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

André Pitt Araújo Sales
Assessor Jurídico
OAB – PE 19.159